



TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2015

Processo nº 5193/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A, VISANDO À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A TÍTULO SUPLEMENTAR AOS HIPOSSUFICIENTES NA REGIÃO DE SANTOS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL**





VALLE VERNASCHI, portador da Cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56, e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.952.711/0001-31, com sede na Avenida Rangel Pestana, número 99, Santos/SP, Cep: 11013-551, neste ato representado por seu Diretor Presidente o senhor **RICARDO CANÇADO GONÇALVES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº MG – 182.125 e inscrito no CPF sob o nº 250.347.826-34, e por seu Diretor Financeiro o senhor **RODRIGO ROSSETO DIAS RAMOS**, portador da cédula de identidade RG nº 22.211.770-9 e inscrito no CPF sob o nº 142.018.098-38, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas de família, cível e criminal, conforme plano de trabalho de fls. 02/03, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:





I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Santos, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

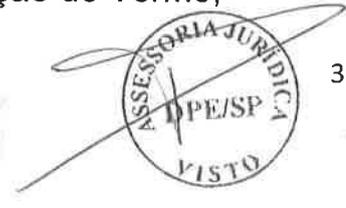
III. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

IV. O lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

V. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VI. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** a processos, documentos, informações referentes a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** e aos locais de execução do Termo;





VIII. Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** que permita o livre acesso dos servidores da **DEFENSORIA**, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais, relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sob o **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XIV. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XV. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;





XVI. Atender, as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVII. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVIII. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do Conselho Superior da Defensoria Pública, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico financeira, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XIX. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XX. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XXI. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXII. Para o usuário, caso haja necessidade de obtenção de documentos essenciais à instrução da medida cabível;

XXIII. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXIV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente convênio, sempre



5



atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXV. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVI. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XXVII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXVIII. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXIX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XXX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** durante a sua vigência;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;





XXXIII. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXIV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXVI. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão “**TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**”;

XXXVII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado conveniado;

XXXVIII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXIX. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XL. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;





XLI. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

- a) Atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de *habeas corpus*, bem como medidas cautelares;
- b) Acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão do presente convênio, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;
- c) Adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;
- d) Orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional;

XLIII. Não contratar para a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de funcionário da **ENTIDADE** ou da





DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLIV. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;

XLV. Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de *email* atualizado para recebimento todas as comunicações relativas ao convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA **- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Santos e, subsidiariamente, pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;





III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Santos ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado,





observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS –

Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos à **ENTIDADE**, sendo que todas as despesas decorrentes de suas obrigações serão suportadas exclusivamente com recursos da própria **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEXTA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -

A prestação de serviços referidos nos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO –

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.





§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º – A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º – A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

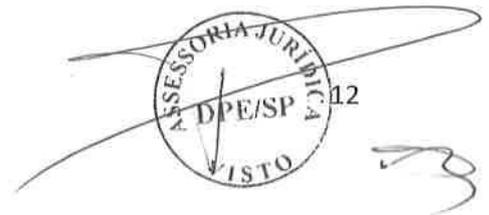
**CLÁUSULA OITAVA
- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização.

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o





interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

Parágrafo Primeiro - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

Parágrafo Segundo - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Rangel Pestana nº99, CEP: 11013-551, Santos/ SP.

Parágrafo Terceiro - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste

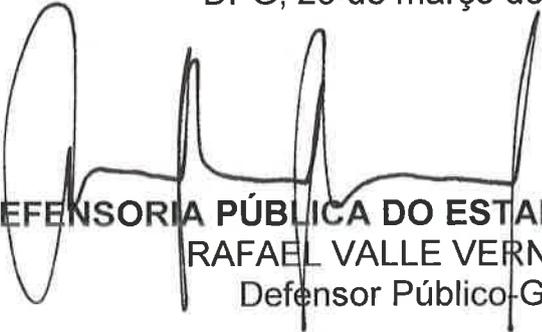




TERMO DE COOPERAÇÃO, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 23 de março de 2015.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
 Defensor Público-Geral

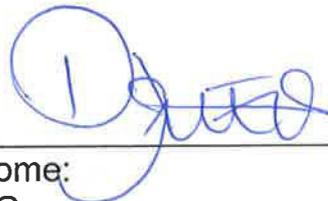

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A
RICARDO CANÇADO GONÇALVES DE SOUZA
 Diretor Presidente


INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE S/A
RODRIGO ROSSETO DIAS RAMOS
 Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**
 RG: **Agente de Defensoria**
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6

2. 
 Nome: **Pâmela Fernandes**
 RG: **29.608.780-4**
Assistente Técnico I
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



1. DADOS CADASTRAIS**1.1 Entidade: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE SA**

CNPJ: 44952711/0001-31

Endereço: Av. Rangel Pestana nº 99

Cidade: Santos

CEP: 11013-551

Telefone: (13) 3228-2004

e-mail: renata.mantovani@animaeducacao.com.br, renata.fiore@unimonte.edu.br**1.2 Representante: Renata Mantovani de Lima**

Cargo: Coordenadora Acadêmica

RG nº:

CPF nº:

e-mail: renata.mantovani@animaeducacao.com.br**1.3 Responsável pela Execução: Renata Fiore**

Cargo: Coordenadora Adjunta

RG nº: 25.947.157-4

CPF nº: 222.596.578-18

e-mail: renata.fiore@unimonte.edu.br**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário,

sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação: Santos

3.7 Área de atuação:

- (X) Cível
- (X) Família
- (X) Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa,

curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e ~~retificação~~ retificação de registro.

- **Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de *habeas corpus*, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	10
Cível	10
Criminal	10
TOTAL	DE 30
ENCAMINHAMENTOS	

Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em uma das áreas, poderão ser encaminhados casos referentes às outras áreas, respeitado o limite de 30 encaminhamentos por mês.

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por (observar o item 3 do Edital):

- 01 coordenador do projeto
- 01 advogados
- 02 estagiários

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5 LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE SA, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda, quarta e sexta, reservando-se os demais dias para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Santos, 01 de outubro de 2014.


INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIMONTE SA

